



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/005

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

PROCESSO Nº 029/2020

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS, PREVISTOS PARA 12(DOZE) MESES, VISANDO AO REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mirai - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ FORTUCE**, adiante designado “**MUNICÍPIO**”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 021/2020, conforme despacho exarado no Processo no. 029/2020, a empresa **FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** - CNPJ nº 32.625.874/0001-20, sediada na Rua Santos Miquelito, nº 165, Bairro Santa Edwiges, Ubá - MG, representada neste ato por seu Procurador **SR. RODRIGO REIS**, portador do RG nº MG-13.251.956 SSP-MG, CPF nº 062.115.516-06, a seguir designada “**DETENTORA**”, resolvem registrar os preços, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

#### **1.2 - Descrição**

**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS.**

#### **1.2 - Local de entrega**

A entrega deverá ser feita na Prefeitura Municipal de Mirai, ou em outro local a ser indicado pelos Secretários Municipais, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

**1.2.1** - Os materiais deverão ser entregues num prazo máximo de 03(três) dias, após a requisição da Prefeitura Municipal de Mirai e os mesmos deverão estar à disposição da Prefeitura no mesmo prazo

**1.2.2** - A **DETENTORA** fica obrigada a fornecer os materiais, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1**- A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.

**2.2** - A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

**2.3** - À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

**3.1** - Os materiais serão fornecidos por preços unitários.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
004	AMACIANTE DE ROUPA C/ 05LTS	DAM QUIMICA	UN	25,0000	9,1000	227,50
007	BACIA PLÁSTICA EM PLÁSTICO RESISTENTE, REDONDA, NA COR BRANCA OU CREME, CAPACIDADE TOTAL DE 10 LITROS.	ARQUIPLAST	UN	48,0000	11,4000	547,20
009	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO, ALÇA ARAME GALVANIZADO CAPACIDADE P/ 10LTS	ARQUIPLAST	UN	122,0000	4,0500	494,10
010	BATERIA LITHIUM 3V CR-2032	ELGIN	UN	30,0000	1,4900	44,70
011	BISCOITO DOCE SABOR LEITE C/ 400 GRS MAISENA OU MARIA	RACINE	PCT	200,0000	3,0000	600,00
012	BISCOITO TIPO AGUA E SAL/CREAM CRACKER 400 GRS	RACINE	PCT	200,0000	3,0000	600,00
019	CLICK PARA BOTIJA DE GÁS DE COZINHA	IMAR	UN	37,0000	19,5000	721,50
020	COADOR DE PANO PARA CAFÉ 100% ALGODÃO	DOIS IRMAOS	UN	57,0000	2,9000	165,30
022	COPO DESCARTÁVEL 50ML TRANSPARENTE, MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO, APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE. TIRAS COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM "PP", CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO. PACOTE COM 100 UNIDADES	COPOPLAST	PCT	500,0000	1,5900	795,00
024	CORDA P/ VARAL C/ 10 MTS	POLIFLOR	UN	95,0000	1,3500	128,25
025	DESINCRUSTANTE LÍQUIDO LIMPA BAÚ EMBALAGEM DE 05 LT. DILUIÇÃO: 1 LT EM 40 LIT DE ÁGUA.	DAM QUIMICA	UN	34,0000	20,0000	680,00
026	DESINFETANTE CLORADO/ CLORO ATIVO A 10% C/ 05 LITROS. UTILIZADO NA DESINFECÇÃO EM POSTOS DE SAÚDE PARA SER APLICADO EM EQUIPAMENTOS, MACAS, BANHEIROS ETC. DILUIÇÃO: 1 LITRO EM ATÉ 400 LITROS DE ÁGUA	ANTARES	UN	77,0000	27,0000	2.079,00
030	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA SUPERFÍCIE DE MADEIRA, CERDAS DE NYLON, TAMANHO CONVENCIONAL	CARLA	UN	66,0000	2,0000	132,00
031	ESCOVINHA DE MÃO SUPERFÍCIE PLÁSTICA C/ ENCAIXE DE MÃO	DOIS IRMAOS	UN	30,0000	2,7000	81,00
034	FLANELA P/ LIMPEZA AMARELA	DOIS IRMAOS	UN	212,0000	1,4900	315,88
035	FÓSFORO C/ 10 CXS	GABOARDI	MÇ	254,0000	2,3000	584,20
040	LÃ DE AÇO FINA	QLUSTROS	PCT	635,0000	0,9500	603,25
046	LUSTRA MÓVEIS 200ML	PEROBA	UN	55,0000	4,3200	237,60
049	MARGARINA - 500 GRS SEM GORDURAS TRANS. ORIUNDA DE ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, CONTENDO VITAMINAS, AÇÚCAR E CLORETO DE SÓDIO DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS. PRODUZIDO E EMBALADO DENTRO DAS NORMAS QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO. CREMOSA, COM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADA EM POTES PLÁSTICOS COM 500G. NA EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CLAYBOM	PT	85,0000	3,7800	321,30
051	PANO DE CHÃO 70 X 47CM - 100% ALGODÃO, PRÉ AMACIADO, DUPLO, BEM TAPADO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS.	DOIS IRMAOS	UN	906,0000	2,6300	2.382,78
053	PAPEL ALUMÍNIO 7,5X 0,45	BOMPACK	UN	30,0000	3,7800	113,40
054	PAPEL HIGIÊNICO C/ 60MTS C/04 - NÃO RECICLADO, MACIO.	FAMILIAR	PCT	2.025,0000	2,5700	5.204,25
055	PAPEL TOALHA C/02 UN FOLHA DUPLA PICOTADA, TAMANHO 22,5 X 21,5 CM COM A 6ª FOLHA - PACOTE COM 02 ROLOS CADA	SNACK	UN	722,0000	3,0800	2.223,76
056	PÁ P/ LIXO PLÁSTICO	CARLA	UN	87,0000	1,4000	121,80
058	PILHA ALCALINA TAMANHO GRANDE D 1,5 V CARTELA C/ 2 UNIDADES	ELGIN	UN	40,0000	18,9000	756,00
059	PILHA ALCALINA TAMANHO MÉDIA C 1,5 V CARTELA C/ 2 UNIDADES	ELGIN	UN	40,0000	14,1800	567,20
062	PÓ DE CAFÉ 500GRS PÓ DE CAFÉ 500GRS	TIA NANDA	PCT	1.320,0000	6,4500	8.514,00
067	RODO DE ESPUMA	CARLA	UN	30,0000	3,5100	105,30
068	RODO EM ALUMÍNIO 40CM	CARLA	UN	90,0000	5,0000	450,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

069	RODO EM ALUMÍNIO 60CM	CARLA	UN	143,0000	6,0800	869,44
072	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE.	CLASSIC	UN	427,0000	4,2500	1.814,75
073	SABONETE 90G	MARAN	UN	150,0000	0,8800	132,00
074	SABONETE LÍQUIDO C/ PH FISIOLÓGICO C/ 05 LITROS MATERIAS PRIMAS SELECIONADAS E SISTEMA DE ÁGUA DE OSMOSE REVERSA	ANTARES	UN	56,0000	25,0000	1.400,00
079	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA C/ 1000 FOLHAS 23CMX 21CM	FAPEL	PCT	125,0000	6,7500	843,75
080	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 0,44 X 0,70	REISTIN	UN	146,0000	5,4000	788,40
081	VASSOURA DE PIAÇAVA BOA QUALIDADE, UNIDADE	WJ	UN	332,0000	7,4300	2.466,76
082	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS	CARLA	UN	102,0000	2,7000	275,40

**Valor Total R\$38.386,77**

**4.2** - Os valores unitários da relação dos materiais constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

**5.1** - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

**5.2** - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

**5.3** - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

**6.1** - Caberá ao Secretário Municipal acompanhar os fornecimentos dos materiais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1** – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:

**7.1.1** - No valor correspondente a 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:

a) Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;

**7.1.2** – No valor correspondente a 20% sobre os materiais não entregues.

**7.1.3** – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

**7.2** - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

**7.3** - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.3.1** - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

**8.1.1** - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**8.1.2** - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

**8.1.3** - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**8.1.6** - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

**8.1.7** - Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.8** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**8.1.9** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no “hall” de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.

**8.2** - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

**8.2.1** - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**9.1** - O compromisso do fornecimento dos materiais só estará caracterizado com a assinatura do Contrato.

**9.2** - As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pelo Secretário Municipal de Saúde, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.

**9.3** - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

**9.4** - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

**9.5** - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**9.6** - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1** - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

**11.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Mirai(MG), 30 de abril de 2020.

---

**LUIZ FORTUCE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**  
**P/P: Rodrigo dos Reis**  
**CPF Nº: 062.1115.516-06**

### **PARECER JURÍDICO – PREGÃO Nº 021/2020**

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), 30 de abril de 2020.

---

**RICARDO DE OLIVEIRA ZANELLA**  
**Advogado OAB/MG 92.615**

### **DECLARAÇÃO**

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/005, DO PREGÃO Nº 021/2020**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai(MG), 30 de abril de 2020.

**SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**